



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

Chamada Pública nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme determina a **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 e suas alterações posteriores determinadas pelas Resoluções n.º 020 de 02 de dezembro de 2020 e 021 de 16 de novembro de 2021.**

1– PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Alcino Quintão, nº 20, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.303.248/0001-97, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, art. 20, §1.º da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações posteriores, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **09 de fevereiro a 05 de março de 2026.**

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**, conforme anexos.

O edital completo encontra se nos endereços eletrônicos: [https:// www.licitardigital.com.br](https://www.licitardigital.com.br) ou <http://santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br/processos-licitatorios/>.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período do dia Durante o período de 09/02/2026 a 05/03/2026. A sessão com a conferencia dos documentos de habitação e propostas ocorrerá no dia 06/03/2026, às 12:30h, na Plataforma Licitardigital.

LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no formato eletrônico somente através do site: www.licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1. FINALIDADE

1.1 - O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, restringindo-se as especialidades relacionadas nos anexos.

2. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

2.1. O rol dos produtos a serem fornecidos, conforme consta no Anexo I, foi elaborado pelo responsável técnico e quadro técnico de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, considerando a disponibilidade e diversificação da produção em âmbito local e regional.

3. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1. De acordo com o Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE, o preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três fornecedores/produtores em âmbito local, já considerados os insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros custos necessários para o fornecimento do produto.

3.2. Para a presente chamada pública, o preço de aquisição foi definido a partir de pesquisa de preços dos alimentos de acordo com as características descritas neste Projeto Básico, observando o art.º 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações para a seleção de mercado.

3.3. O preço de aquisição apresentado abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Projeto Básico.

3.4. O valor máximo global estimado para este Processo é de **R\$ 25.185,55 (vinte cinco mil cento oitenta cinco reais e cinquenta cinco centavos)**

4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da(s) dotação(s) orçamentária:

Ficha	00167	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.04.03	DEPART. DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAL
Funcional Programática:	12.306.0030.2025	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc. (PNAE)
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.2. O limite dos recursos financeiros para aquisição dos alimentos de que trata esse certame ficará restrito a 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO os interessados, produtores rurais individuais ou em grupos formais, detentores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP e/ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF em situação regular, emitida nos últimos 30 dias da data de publicação da chamada pública.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto a administração e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação.

5.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a participantes do programa da agricultura familiar.

5.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada a produtores rurais e produtores organizados em grupos, participantes do programa da agricultura familiar, desde que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com o Município, cujos valores somados extrapolem o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), limite para enquadramento no programa, conforme Resolução 06º, alterada pela Resolução nº 21.

5.7. Não poderão participar dessa chamada pública:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



de 1976, concorrendo entre si;

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante; **IX** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.7.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.1.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III do item 5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos incisos II e III do item 5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rolde pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

6.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Termo de Referência (Anexo I) somente através da plataforma de licitações eletrônica Licitar Digital no período acima especificado

6.2. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os produtos e quantidades aos quais pretende



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



fornecer e solicitar a participação na chamada pública. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura da sessão poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.4. Listagem final dos produtores será publicada no quadro de avisos do município bem como em jornal de grande circulação e Diário Oficial da União logo após o fim do envio das propostas e análise das mesmas na sessão.

7. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Poderão participar deste Processo todos os agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP e/ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF. Os agricultores familiares podem participar de forma individual ou organizados em grupos informais, com a DAP/CAF Física, ou por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas), com a DAP/CAF Jurídica. Em caso de apresentação de diversas propostas de participação serão utilizados para fins de classificação do vencedor os critérios e condições previstas neste edital.

a. De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.

b. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, detentor de DAP/CAF Jurídica, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

II - Cópia da Carteira de Identidade e inscrição no CPF/MF do representante legal da entidade;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações ou cooperativas, em situação regular, emitida nos últimos 60 dias da data de publicação da chamada pública;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

X - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

XI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;

XII - Termo de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados ou cooperados;

c. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL de agricultores familiares, detentor de DAP/CAF Física, organizado em grupo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Cópia da Carteira de Identidade ou CNH;

III - Inscrição no cadastro de produtor rural, mediante apresentação do Cartão de Produtor Rural;

IV - Extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, em situação regular, emitida nos últimos 60 dias da data de publicação da chamada pública;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

d. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentor de DAP/CAF Física, não organizado em grupo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Cópia da Carteira de Identidade ou CNH;

III - Inscrição no cadastro de produtor rural, mediante apresentação do Cartão de Produtor Rural;

IV - Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, em situação regular, emitida nos últimos 60 dias da data de publicação da chamada pública;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

e. Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP/CAF Física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição do MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

f. Importante informar que a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP começou a ser substituída gradativamente, a partir de 31/12/2021, conforme regramento dado pela Portaria SAF/Mapa nº 242 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



de novembro de 2021, pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF. Porém até que seja concluída a implementação do CAF, a DAP permanece como instrumento de identificação e quem tiver DAP válida só deverá substituí-la pelo CAF quando expirar a data de vencimento.

8. DO PROJETO DE VENDA

- a. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar o Projeto de Venda conforme os Anexos V, VI e VII, respectivamente.
- b. O resultado da seleção será publicado no site do município e no Quadro de Avisos.
- c. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos nos itens a seguir, em conformidade com o art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.
- d. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- e. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

9. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso a Prefeitura Municipal não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção

10. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

10.1. O objeto do presente Processo deverá estar de acordo com especificações constantes no Anexo I deste Projeto Básico.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. Os produtos de origem animal devem atender à legislação sanitária, expedido por autoridade sanitária ou licença de operação.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. A aprovação das marcas ofertadas ficará condicionada a análise do Órgão Requerente e, se necessário for, será solicitada a apresentação de amostras para avaliação.

11.2. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no Almoxarifado do Município, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar.

11.3. As amostras serão submetidas à avaliação, por profissional da área de nutrição, para seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

11.4. A avaliação dos produtos se dará a partir de três critérios:

- a)** Se atendem às especificações da Chamada Pública, conforme Anexo I;
- b)** Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c)** Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

11.5. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo limite para a apresentação das amostras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.6. Para fins de aquisição dos produtos ofertados no Projeto de Venda, não serão consideradas marcaspré-aprovadas em Editais anteriores, se houver.

11.7. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico implicará na automática desclassificação da proposta.

11.8. As amostras poderão ser dispensadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, mediante ateste do profissional da área de nutrição, quando não houver divergências entre a descrição nas propostas de venda e as especificações técnicas deste Projeto Básico.

11.9. DA ENTREGA

11.9. Os produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural deverão ser entregues na Escola Municipal Luzia Cândida de Andrade Moraes e CMEI Gota Mágica, situado na Rua José Augusto Rodrigues, para distribuição nos Cmeis e Escolas da Rede Pública Municipal, de acordo com o Anexo I, respeitando o cronograma que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

11.10. O cronograma, contendo os dias de entrega e quantidades de produtos, será encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor. Poderão ser solicitadas alterações nos quantitativos na semana anterior ao fornecimento.

11.11. Os produtos deverão ser entregues quinzenalmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, o que não garante que haja demanda dos gêneros para todas as semanas do período de vigência desta Chamada Pública.

11.12. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo setor de compras do município.

11.13. Poderão ser apresentadas propostas de entregas em áreas limitadas do município, desde que acordado com a Secretaria Municipal de Educação, posteriormente a este chamamento público.

11.14. O prazo de entrega poderá ser alterado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que acordado com a Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de compra.

11.15. O objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue observando o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- i. O recebimento será efetuado pelo servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal de Educação, após a confirmação da verificação da quantidade/qualidade/adequação do objeto;
- ii. Os entregadores deverão aguardar a conferência verificação da quantidade/qualidade/adequação do objeto a ser entregue;
- iii. Se os gêneros alimentícios entregues não estiverem na qualidade, na quantidade ou na validade exigidas nas especificações deste Projeto Básico, não será recebido, sendo devolvido ao fornecedor mediante registro na planilha, devendo o produto ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis quando produto não perecível, e em até 24 (vinte e quatro) horas quando produtos perecíveis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de aplicação de sanções previstas em Edital;
- iv. Após a confirmação do objeto de carga/entrega do fornecedor deverá ser assinado e datado, pelo servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal de Educação, atestando o recebimento.
- v. Todos os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados conforme a legislação vigente, de forma a garantir sua qualidade.
- vi. O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado nos termos da legislação vigente, em bom estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, sem acarretar danos aos produtos.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

12.1. Importante esclarecer que os produtos a serem entregues durante a vigência do contrato devem ser os produtos estabelecidos no edital de chamada pública.

12.2. Caso haja a necessidade de substituição de algum item durante a vigência do contrato, será permitido, desde que os produtos a serem substituídos constem do mesmo edital de chamada pública, sejam correlatos nutricionalmente e a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O fornecimento será efetuado pelo valor unitário conforme estabelecido no contrato, por item fornecido, desde que atendido o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro 2021.

13.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado pela fiscalização do órgão competente designado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente no município, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

13.1.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação do documento fiscal, com a descrição detalhada do fornecimento e devidamente atestados pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.1.3. A nota fiscal com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Credenciante.

13.2. A Credenciante procederá as retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

13.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o Credenciado informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão Credenciante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.4. O Credenciado tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao Município, com base na variação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pro rata die a contar do dia útil seguinte à datado vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento.

14. DA VALIDADE

14.1. O presente Processo terá validade e entregas previstas **até 05 de março de 2026.**

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Os fornecedores selecionados declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em credenciamentos e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Processo, durante a vigência do contrato.

15.3. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor e/ou cooperativa o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

15.4. O fornecedor deverá assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de contratação (mão de obra necessária à boa e perfeita entrega dos gêneros alimentícios, entre outros). Responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

15.5. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto, de tudo dando ciência à Administração.

15.6. A Contratante deverá fornecer e colocar à disposição dos Grupos Informais, associações e cooperativistas todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto do presente Projeto.

15.7. A Contratante deverá efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme preconiza o Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, no portal LicitarDigital através do site www.licitardigital.com.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrado o período de recebimento da habilitação e Projetos de Vendas, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será adjudicado aos licitantes declarados credenciados, por ato da autoridade superior, conforme disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.113/21.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, e após adjudicação do objeto aos licitantes declarados credenciados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório, conforme disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.113/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o período de recebimento da habilitação e Projetos de Vendas, e após adjudicado e homologado o certame, os representantes legais das associações/cooperativas ou Fornecedores Individuais, serão convocados via sistema eletrônico e/ou e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período a critério da administração.

18.2. Caso o adjudicatário não atente pelo prazo e não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato ou recuse a assiná-lo no prazo determinado nos itens anteriores, decairá o direito da contratação.

18.3. O contrato terá vigência **até o dia 05 de março de 2026.**

18.4. O Contrato celebrado ou instrumento equivalente poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF familiar ou Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

19.1.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF familiar;

19.1.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização de cada agricultor.

19.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste instrumento:
ANEXO I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Termo de Responsabilidade pelo Controle de Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais);

ANEXO III – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria Grupos Formais;

ANEXO IV – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais;

ANEXO V – Modelo de Projeto de Venda (Grupos Formais);

ANEXO VI – Modelo de Projeto de Venda (Grupos Informais);

ANEXO VII – Modelo de Projeto de Venda (Fornecedores Individuais); ANEXO VIII – Minuta Contratual.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Ferros/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG, 02 de fevereiro de 2026.

HERIK QUINTÃO PORTILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

1.1. As estimativas de quantidades foram levantadas através da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, levando-se em consideração o cardápio elaborado de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação, conforme planilha abaixo:

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DA ENTREGA	V. Unit. Médio	Total
01	ABACATE Abacate de 1ª qualidade, tamanho regular, de cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades e parasitas	KG	20	QUINZENAL	8,39	167,87
02	ABÓBORA MENINA Abóbora menina, produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	50	SEMANAL	8,06	403,00
03	ACEROLA Fruta in natura com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, e coloração uniforme, isento de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	80	SEMANAL	7,96	636,80
04	ALFACE Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade	UN	200	SEMANAL	5,19	1.038,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	externa anormal, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
05	BANANA CATURRA Banana caturra, tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150	SEMANAL	7,08	1.062,00
06	BATATA DOCE Batata doce, tubérculo no estado in natura, tamanho médio, sãs, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	50	SEMANAL	9,09	454,50
07	BISCOITO DE POLVILHO. Embalagem de 1 kg. Isento de gordura trans e realçador de sabor. A embalagem deverá conter data de fabricação e validade	KG	40	SEMANAL	46,30	1.852,00
08	BOLO - Embalagem de 1 kg Sabores variados. Isento de gordura trans. A embalagem deverá conter data de fabricação e validade.	KG	60	SEMANAL	25,90	1.554,00
09	BROA DE FUBÁ. Embalagem de 1 kg Isento de gordura trans. A embalagem deverá conter data de fabricação e validade	KG	30	SEMANAL	31,82	954,00
10	BETERRABA Beterraba, tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isentas de sujidades, larvas e parasitas. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	20	QUINZENAL	6,71	134,20
11	CEBOLINHA Cebolinha, Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isentas de sujidades, larvas	MAÇOS	220	SEMANAL	4,74	1.042,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	e parasitas. Amarradas em maços de aproximadamente 120g					
12	CENOURA Cenoura: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	50	SEMANAL	6,10	182,85
13	CHUCHU Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	30	QUINZENAL	6,10	183,00
14	DOCE FRUTA De 1ª qualidade, com aproximadamente 1 kg cada, em embalagem plástica, contendo data de fabricação e validade.	KG	10	QUINZENAL	26,67	266,66
15	DOCE FRUTA De 1ª qualidade, em embalagens plásticas individuais com aproximadamente 20g contendo data de fabricação e validade.	UN	400	QUINZENAL	1,37	546,67
16	COUVE Couve: Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	MAÇOS	100	SEMANAL	5,29	529,00
17	FEIJÃO feijão cariokinha, grupo beneficiado anão, variedade cariokinha, tipo i novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 1 kg.	KG	70	SEMANAL	9,74	682,03
18	INHAME Inhame raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade.	KG	100	QUINZENAL	8,56	856,00
19	GRAVIOLA	KG	50	MENSAL	28,49	1.424,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	Graviola, fruta in natura com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, e coloração uniforme, isento de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
20	LARANJA Laranja fruta de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	50	QUINZENAL	9,19	459,50
21	LIMÃO Limão de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	100	QUINZENAL	7,18	718,00
22	MANDIOCA Mandioca raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade.	KG	150	QUINZENAL	7,86	1.179,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



23	MANGA Manga, fruta in natura com características íntegras e de primeira qualidade, fresca, limpa, e coloração uniforme, isenta de sujidades, isentas de parasitas, larvas e corpos estranho aderidos à superfície, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	100	QUINZENAL	11,14	1.114,00
24	MARACUJÁ Fruta in natura, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, e coloração uniforme, isento de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	50	QUINZENAL	12,50	625,00
25	MEXERICA Mexerica fruta de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	200	MENSAL	10,50	2.100,00
26	PIMENTÃO Pimentão, de 1ª qualidade, in natura com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	10	QUINZENAL	9,48	94,80
27	PÃO DE QUEIJO CASEIRO	KG	40	SEMANAL	33,66	1.346,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	Ingredientes: Polvilho, água, ovos, óleo, queijo, leite e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais e gorduras trans. Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto.					
28	ROSQUINHA CASEIRA DE TRIGO. Rosquinha doce, embalagem de 1 kg, contendo data de fabricação e validade. Isentas de gorduras trans.	KG	30	SEMANAL	26,85	805,60
29	ROSCA DOCE. Rosca doce comum, feita com farinha de trigo. Embalagens contendo peso, data de fabricação e validade. Isentas de gorduras trans.	KG	30	SEMANAL	23,03	690,90
30	SALSA Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentas de sujidades e materiais terrosos, larvas e parasitas. Amarradas em molhos de 100g	MAÇO	150	SEMANAL	5,02	753,00
31	QUIABO Quiabo fruto capsular, cônico, verde e peludo, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	50	MENSAL	9,16	458,00
32	RAPADURA Rapadura de cana de açúcar, de 1ª qualidade, com aproximadamente 1 kg cada, em embalagem plástica. Contendo data de fabricação e validade	KG	15	MENSAL	31,53	472,90
33	REPOLHO Repolho branco, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração	KG	40	SEMANAL	6,87	274,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
						R\$ 25.185,55

DESTINAÇÃO	Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de atender a resolução/CD/FNDE nº 026/2013-art. 18 e a lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14, ambas preconizam que o total dos recursos financeiros repassados pelo fundo nacional de desenvolvimento à educação (FNDE), no âmbito do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), no mínimo 30% dele deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.
-------------------	---

Finalidade	Para atender aos alunos da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.
Início do fornecimento	Assim que for assinado contrato
Periodicidade do fornecimento	Até 31 de dezembro de 2026.
Local de entrega	NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA CÂNDIDA DE ANDRADE MORAIS

1.2. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 25.185,55 (vinte cinco mil cento oitenta cinco reais e cinquenta cinco centavos).**

1.3. Os valores estimados para contratação foram obtidos após pesquisa de mercado, em conformidade como Art. 23 da Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Municipal 070/2023

1.4. Os valores de referência são os praticados no mercado através de pesquisa junto aos fornecedores com atividade compatível com o objeto da licitação.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO

2.1. O processo tem vigência é até 31 de dezembro de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Ao realizar o levantamento dos itens necessários a satisfazer a demanda da Secretaria Municipal de Educação, em diálogo com os setores envolvidos nas contratações de natureza semelhante já realizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



pelo órgão, observou-se que o prazo razoável para que os fornecedores pudessem cumprir as condições de execução do objeto será de 05 (cinco) dias úteis. Desta forma, objetiva-se alcançar um maior número de fornecedores com condições de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas, bem como realizar o armazenamento dos produtos de forma satisfatória e regular, considerando a capacidade do almoxarifado municipal.

3.2. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

3.2.1. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus anexos, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

3.3. Todos os itens, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos vigentes.

3.4. Após a declaração do vencedor, caso seja necessário, o Agente de Contratação poderá convocá-lo o licitante no prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação das respectivas amostras e submetê-las aos testes comparativos.

3.4.1. Caso seja necessário, a fase de análise de amostras poderá ser acompanhada por qualquer um dos interessados que estão participando do certame.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em sua apresentação original, sem avarias, sem ruptura, tamanho médio, em embalagem transparente para possibilitar conferir o produto.

4.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da entrega correrão a cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

4.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo /MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

4.2.1. Após a entrega, os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

4.2.2. Somente o Fiscal de Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

4.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os fornecedores estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3. Os produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural deverão ser entregues na Escola Municipal Luzia Cândia de Andrade Moraes, situada na Rua José Augusto Rodrigues, nº 17, Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, para distribuição nos Cmeis e Escolas da Rede Pública Municipal, conforme discriminado abaixo:

Nº	Unidades de Ensino	Localidade
01	ESCOLA MUNICIPAL LUZIA CÂNDIDA DE ANDRADE MORAIS	Rua José Augusto Rodrigues ,17
02	CEMEI GOTA MÁGICA	Rua José Augusto Rodrigues,17

4.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 07:00h às 16:00h.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

4.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comproveu atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

4.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATO

5.1. Caberá ao Fiscal do Contrato:

5.1.1- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

5.1.2.- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos em face dos quantitativos solicitados;

5.1.3.- Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 5.1.4- Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- 5.1.5- Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 5.1.6.- Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 5.1.7- Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com este instrumento;

5.1.8 - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

5.1.2.O Fiscal de Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- 5.1.2.1- Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- 5.1.2.2- Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- 5.1.2.3- Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- 5.1.2.4- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- 5.1.2.5- Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- 5.1.2.6- Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- 5.1.2.7- Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas não citados anteriormente.

5.1.1. Fica designada como Fiscal de contrato a Nutricionista, a Sra. **Laís de Paula Souza Cota**.

5.2. Caberá à Gestora do Contrato, a Sr. **Herik Quintão Portilho**.

5.3. :I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências; VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

5.4. Caso o contrato deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



especificações e condições descritas neste termo.

6. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pela gestora do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento, o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Município de Santo Antônio Do Rio Abaixo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo Fornecedor caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

6.4.1- O Fornecedor deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

6.4.2.- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda à cláusula infringida;

6.4.3.- O Fornecedor retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;

6.4.4.- Débito do Fornecedor para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

6.4.5- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, através de Credenciamento, na forma de chamada pública eletrônica, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, através de recursos provenientes do PNAE, conforme abaixo:

Ficha	00167	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.04.03	DEPART. DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAL
Funcional Programatica:	12.306.0030.2025	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Aim.Esc. (PNAE)
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG, 02 de fevereiro de 2026.

Herik Quintão Portilho

Secretário Municipal de Educação



APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

A aquisição de alimentos da Agricultura Familiar com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) trará muitos benefícios para os alunos matriculados na rede de ensino público de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, com destaque para os benefícios nutricionais dos alimentos.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Os gêneros alimentícios serão destinados para a alimentação dos alunos matriculados na rede de ensino público de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG.

Conforme a Lei 11.947/2009, Art. 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco) deverão ser utilizadas na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, cooperativas e produtores rurais. Além disso, a aquisição de alimentos dessa natureza, Agricultura Familiar, favorecerá o mercado local do município.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei 11.947/2009 e da Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Além disso, a alimentação de qualquer indivíduo, deve ser variada, equilibrada, e com consumo de diferentes tipos de alimentos/nutrientes em quantidades suficientes para garantir o perfeito crescimento e regeneração do organismo, atender as necessidades básicas de preservação da vida saudável, da fortificação do corpo humano, em especial para o melhor desempenho e desenvolvimento dos alunos.

Portanto, a nutrição adequada, equilibrada e diversificada é essencial para o bom rendimento escolar dos alunos.

3. Área Requisitante

A área requisitante é a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, por meio do Secretário Municipal de Educação, Sr. Erik Quintão Portilho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada, deverá obedecer integralmente as disposições do Código da vigilância sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade da Agricultura Familiar para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da contratante.

A contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

O contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que é na Rua José Augusto Rodrigues, 17, Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo-MG.

Durante a execução de entrega dos produtos, o contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos produtos.

A licitação/contrato deverá ter duração nos termos do calendário letivo anual estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Após o recebimento dos produtos, a contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos.

Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição as suas expensas.

Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição tem como objetivo suprir a necessidade da elaboração da merenda escolar.

A demanda tem como base os alunos matriculados na rede de ensino das escolas públicas do município de Santo Antônio do Rio Abaixo, de acordo com as matrículas de 2026.

5. Levantamento de Mercado

Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, conforme a Lei 15.226 de 2025, no mínimo 45% (quarenta e cinco) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. Conforme a resolução 2, DE 29 DE MARÇO DE 2018, a aquisição deverá ser através de chamamento público. O município de Santo Antônio do Rio Abaixo possui diversos agricultores da agricultura familiar regularizados. Poderão participar interessados de outros municípios, respeitando as prioridades conforme o art. 35 da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Todas as pessoas físicas, jurídicas e demais descritas na LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006 poderão participar do chamamento público, desde que cumpram os requisitos do edital.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada se baseia na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Dessa forma, as aquisições de alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com recursos do referido Programa, observarão toda a aplicação de legislação específica, sendo elas: Lei 11.947/2009, de 16 de junho de 2009: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A distribuição dos alimentos irá acontecer conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a merenda escolar.

Conforme o Art. 24 da Resolução 006/2020 do FNDE, a aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa física, jurídica e demais que legalmente constituída, satisfaça as exigências do edital e seus anexos, que forneça o produto compatível com o objeto da contratação e realize, efetivamente, o fornecimento dos gêneros alimentícios.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Optou-se por calcular o quantitativo de alimentos com base no calendário agrícola e na demanda de alunos matriculados nas escolas públicas do município de Santo Antônio do Rio Abaixo, no ano de 2026, levando em consideração os dias letivos e o per capita utilizado normalmente na elaboração dos cardápios diários. Dessa forma, o quantitativo de alimentos (Tabela 1) é compatível com os dias letivos e quantidade de alunos matriculados.

Tabela 1 – Planilha de Gêneros Alimentícios com descritivo dos produtos e estimativa de quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DA ENTREGA	V. Unit. Médio	Total
01	ABACATE Abacate de 1ª qualidade, tamanho regular, de cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de sujidades e parasitas	KG	20	QUINZENAL	8,39	167,87
02	ABÓBORA MENINA Abóbora menina, produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	50	SEMANAL	8,06	403,00
03	ACEROLA Fruta in natura com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, e coloração uniforme, isento de	KG	80	SEMANAL	7,96	636,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica					
04	ALFACE Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	200	SEMANAL	5,19	1.038,00
05	BANANA CATURRA Banana caturra, tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150	SEMANAL	7,08	1.062,00
06	BATATA DOCE Batata doce, tubérculo no estado in natura, tamanho médio, sãs, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	50	SEMANAL	9,09	454,50
07	BISCOITO DE POLVILHO. Embalagem de 1 kg. Isento de gordura trans e realçador de sabor. A embalagem deverá conter data de fabricação e validade	KG	40	SEMANAL	46,30	1.852,00
08	BOLO - Embalagem de 1 kg Sabores variados. Isento de gordura trans. A embalagem deverá conter data de fabricação e validade.	KG	60	SEMANAL	25,90	1.554,00
09	BROA DE FUBÁ. Embalagem de 1 kg Isento de gordura trans. A embalagem deverá conter data de fabricação e validade	KG	30	SEMANAL	31,82	954,00
10	BETERRABA Beterraba, tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isentas de sujidades, larvas e	KG	20	QUINZENAL	6,71	134,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	parasitas. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.					
11	CEBOLINHA Cebolinha, Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isentas de sujidades, larvas e parasitas. Amarradas em maços de aproximadamente 120g	MAÇOS	220	SEMANAL	4,74	1.042,80
12	CENOURA Cenoura: com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	50	SEMANAL	6,10	182,85
13	CHUCHU Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	30	QUINZENAL	6,10	183,00
14	DOCE FRUTA De 1ª qualidade, com aproximadamente 1 kg cada, em embalagem plástica, contendo data de fabricação e validade.	KG	10	QUINZENAL	26,67	266,66
15	DOCE FRUTA De 1ª qualidade, em embalagens plásticas individuais com aproximadamente 20g contendo data de fabricação e validade.	UN	400	QUINZENAL	1,37	546,67
16	COUVE Couve: Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	MAÇOS	100	SEMANAL	5,29	529,00
17	FEIJÃO feijão cariquinho, grupo beneficiado anão, variedade cariquinho, tipo i novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 1 kg.	KG	70	SEMANAL	9,74	682,03
18	INHAME Inhame raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade.	KG	100	QUINZENAL	8,56	856,00
19	GRAVIOLA	KG		MENSAL	28,49	1.424,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	Graviola, fruta in natura com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, e coloração uniforme, isento de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		50			
20	LARANJA Laranja fruta de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	50	QUINZENAL	9,19	459,50
21	LIMÃO Limão de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	100	QUINZENAL	7,18	718,00
22	MANDIOCA Mandioca raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade.	KG	150	QUINZENAL	7,86	1.179,00
23	MANGA Manga, fruta in natura com características íntegras e de primeira qualidade, fresca, limpa, e coloração uniforme, isenta de sujidades, isentas de	KG	100	QUINZENAL	11,14	1.114,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	parasitas, larvas e corpos estranho aderidos à superfície, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
24	MARACUJÁ Fruta in natura, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, e coloração uniforme, isento de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	50	QUINZENAL	12,50	625,00
25	MEXERICA Mexerica fruta de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	200	MENSAL	10,50	2.100,00
26	PIMENTÃO Pimentão, de 1ª qualidade, in natura com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	10	QUINZENAL	9,48	94,80
27	PÃO DE QUEIJO CASEIRO Ingredientes: Polvilho, água, ovos, óleo, queijo, leite e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais e gorduras trans. Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto.	KG	40	SEMANAL	33,66	1.346,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



28	ROSQUINHA CASEIRA DE TRIGO. Rosquinha doce, embalagem de 1 kg, contendo data de fabricação e validade. Isentas de gorduras trans.	KG	30	SEMANAL	26,85	805,60
29	ROSCA DOCE. Rosca doce comum, feita com farinha de trigo. Embalagens contendo peso, data de fabricação e validade. Isentas de gorduras trans.	KG	30	SEMANAL	23,03	690,90
30	SALSA Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentas de sujidades e materiais terrosos, larvas e parasitas. Amarradas em molhos de 100g	MAÇ O	150	SEMANAL	5,02	753,00
31	QUIABO Quiabo fruto capsular, cônico, verde e peludo, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	50	MENSAL	9,16	458,00
32	RAPADURA Rapadura de cana de açúcar, de 1ª qualidade, com aproximadamente 1 kg cada, em embalagem plástica. Contendo data de fabricação e validade	KG	15	MENSAL	31,53	472,90
33	REPOLHO Repolho branco, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	40	SEMANAL	6,87	274,80
						R\$ 25.185,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8. Estimativa do Valor da Contratação

A Prefeitura de Santo Antônio do Rio Abaixo, estima-se que serão gastos com a Agricultura familiar aproximadamente **R\$ 25.185,55 (vinte cinco mil cento oitenta cinco reais e cinquenta cinco centavos)**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se que o objeto do presente será dividido em itens, portanto não há a necessidade de agrupamento dos itens. O parcelamento é técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito da Prefeitura de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A entrega dos produtos está alinhada ao Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, ressaltando-se a importância do fornecimento de alimentação escolar de qualidade.

12. Resultados Pretendidos

A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, essa compra refere-se a uma missão educativa e social, visando oferecer uma refeição adequada do ponto de vista nutricional. Desta maneira, essa compra tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de macronutrientes, micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal. Os produtos de panificação visam o oferecimento de lanche, adequando o aporte nutricional dos alunos.

O planejamento do cardápio foi baseado na Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Além disso, a oferta de frutas e verduras está de acordo com o artigo 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que estabelece em seu § 1º que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras. Além disso, o § 2º que estabelece que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras.

Os cardápios a serem inseridos nas escolas municipais no ano de 2025, com a compra dos itens desta requisição, foram calculados para os parâmetros nutricionais de proteína, carboidratos e lipídeos, ou seja, em busca da conformidade com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Para escolha dos produtos a serem comprados foi levado em consideração o atendimento a legislação vigente de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999. Além disso, foi priorizado, os produtos oriundos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos.

Em relação à eficácia: atenderá efetivamente às necessidades públicas e alcançará os resultados esperados (como garantir alimentação adequada, atender ao PNAE, fomentar a agricultura familiar local, reduzir riscos de desabastecimento e fortalecer a economia regional.

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade do fornecimento dos alimentos com do uso racional dos recursos financeiros, priorizando fornecedores locais e regionais, com menor custo logístico além do aproveitamento da produção sazonal, garantindo menor preço e maior frescor.

Impactos ambientais positivos: menor emissão de gases com transporte de curta distância, incentivo à produção agroecológica/orgânica, redução de embalagens, desperdícios e produtos sem o uso de agrotóxico.

Promoção da saúde e bem-estar, redução de problemas de saúde relacionadas á alimentação. Como obesidade e deficiências nutricionais, promovendo hábitos alimentares saudáveis entre os alunos.

Recursos materiais e financeiros: uso racional dos recursos do PNAE, priorizando fornecedores próximos, reduzindo custos de transporte e perdas de alimentos.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados. Importante destacar que, a depender



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



das características dos alimentos, o sistema de produção e distribuição dos alimentos pode proteger o ambiente; ou, ao contrário, gerar ameaças aos recursos naturais e à biodiversidade. Nesse Contexto, o Guia Alimentar para População Brasileira, aprovado e publicado pelo Ministério da Saúde no ano de 2014, afirma que a manufatura, distribuição e comercialização de alimentos ultraprocessados são potencialmente danosas para o ambiente e, conforme a escala da sua produção, ameaçam a sustentabilidade do planeta. Isso fica simbolicamente demonstrado nas pilhas de embalagens desses produtos descartadas no ambiente, muitas não biodegradáveis, que desfiguram a paisagem e requerem o uso crescente de novos espaços e de novas e dispendiosas tecnologias de gestão de resíduos. A demanda por açúcar, óleos vegetais e outras matérias primas comuns na fabricação de alimentos ultraprocessados estimula monoculturas dependentes de agrotóxicos e uso intenso de fertilizantes químicos e de água, em detrimento da diversificação da agricultura. A sequência de processos envolvidos com a manufatura, distribuição e comercialização desses produtos envolve longos percursos de transporte e, portanto, grande gasto de energia e emissão de poluentes. A quantidade de água utilizada nas várias etapas da sua produção é imensa. A consequência comum é a degradação e a poluição do ambiente, a redução da biodiversidade e o comprometimento de reservas de água, de energia e de muitos outros recursos naturais. Por todas as razões descritas acima, alimentos ultraprocessados devem ser evitados. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além de suas vantagens nutricionais já mencionadas anteriormente nesse documento.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15. Justificativa da Viabilidade

Com base nos dados apresentados neste estudo, verifica-se que a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) trará muitos benefícios para os alunos da educação básica do município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, com destaque para os benefícios nutricionais dos alimentos. Além disso, aquisição de alimentos dessa natureza favorecerá a economia local.

27 de janeiro de 2026

Erik Quintão Portilho
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – Modelo de Termo de Responsabilidade pelo Controle de Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, representado (a) pelo (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/Ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução nº 21, de 16 de novembro 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Nome do Grupo Formal Representante Legal Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria Grupos Formais

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu, _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, representante da (Cooperativa/Associação), inscrita no CNPJ sob
nº _____

_____, e DAP/CAF Jurídica nº _____, declaro para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem
DAP/CAF Física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Nome do Grupo Formal Representante Legal Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu, _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e DAP/CAF Física nº _____, declaro para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Nome Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V – Modelo de Projeto de Venda (Grupos Formais)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
---	------------	------------	---------------	--------------------------------	----------------

					Total agricultor
					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI – Modelo de Projeto de Venda (Grupos Informais)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
---------	---------	------------	---------------------	--

			Unitário	Total	Cronograma de Entrega dos produtos

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII – Modelo de Projeto de Venda (Fornecedores Individuais)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
---------	---------	------------	---------------------	--

			Unitário	Total	Cronograma de Entrega dos produtos

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VIII – Minuta Contratual

Minuta de contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais e o fornecedor_____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, Estado do Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Alcino Quintão nº 20, região central do município, inscrito no CNPJ sob nº 18.303.248/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, estabelecido na _____, cidade de _____, neste ato por seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, pela Lei Federal nº 11.947/2009, atendendo a Resolução CD/FNDE/MEC nº 06/2020 e alterações, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2025 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do contrato a **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO

2.1. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.1.1. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as unidades de ensino conforme o cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MONTANTE MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios de cada Agricultor Familiar que integra o Grupo Formal será no máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP e/ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.1.1. O acompanhamento do limite individual de venda deverá ser controlado pela Cooperativa e/ou Associação, sob supervisão do gestor de contrato do Município.

3.1.2. A Cooperativa e/ou Associação se responsabilizarão pela verificação da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física de cada produtor associado para certificar-se da validade das mesmas na ocasião da aquisição dos produtos.

3.1.3. Para comprovar o controle do limite individual de venda estipulado, a Nota Fiscal emitida pela Cooperativa ou Associação deverá vir acompanhada de documentos que identifiquem o nome do produtor associado, a quantidade e o produto entregue, contendo a quantidade entregue no mês e a acumulada até o mês de entrega dos produtos.

3.1.4. A Contratante acompanhará mensalmente os valores do fornecimento de cada Agricultor Familiar bem como a validade de sua DAP ou CAF Física, para assegurar-se de que os limites individuais e a validade das DAPs ou CAFs estejam sendo respeitado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) Contratado (a) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme relação dos produtos e valores abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.2. Nos preços já estão inclusos todas as despesas com processamento, embalagem, frete, seguros, impostos e outros que incidirem sobre o objeto, não se admitindo qualquer cobrança adicional.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. Os produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, Santo Antonio do Rio Abaixo/MG, para distribuição nos Cmeis e Escolas da Rede Pública Municipal, de acordo com o Anexo I, respeitando o cronograma que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. O cronograma, contendo os dias de entrega e quantidades de produtos, será encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor. Poderão ser solicitadas alterações nos quantitativos na semana anterior ao fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues quinzenalmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, o que não garante que haja demanda dos gêneros para todas as semanas do período de vigência desta Chamada Pública.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pelo setor de compras do município.

5.5. O prazo de entrega poderá ser alterado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que acordado com a Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de compra.

5.6. O objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue observando o seguinte:

5.6.1. O recebimento será efetuado pelo servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal de Educação, após a confirmação da verificação da quantidade/qualidade/adequação do objeto;

5.6.2. Os entregadores deverão aguardar a conferência verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



quantidade/qualidade/adequação do objeto a ser entregue;

5.6.3. Se os gêneros alimentícios entregues não estiverem na qualidade, na quantidade ou na validade exigidas nas especificações deste Projeto Básico, não será recebido, sendo devolvido ao fornecedor mediante registro na planilha, devendo o produto ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis quando produto não perecível, e em até 24 (vinte e quatro) horas quando produtos perecíveis, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de aplicação de sanções previstas em Edital;

5.6.4. Após a confirmação do objeto de carga/entrega do fornecedor deverá ser assinado e datado, pelo servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal de Educação, atestando o recebimento.

5.7. Todos os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados conforme a legislação vigente, de forma a garantir sua qualidade.

5.8. Os produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural deverão ser entregues no Almoxarifado Central, para distribuição nos Cmeis e Escolas da Rede Pública Municipal, conforme discriminado abaixo.

Nº	Unidades de Ensino	Localidade
01	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA CÂNDIDA DE ANDRADE MORAIS	RUA JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES,17
02	CEMEI GOTA MÁGICA	RUA JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES,17

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. O Fornecedor é o responsável pela garantia dos produtos entregues, cabendo a ele substituir sempre que houver problemas de qualidade ou estiver em desacordo com o contratado.

6.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto em legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRAZOS E DE PAGAMENTO

7.1. O fornecimento será efetuado pelo valor unitário conforme estabelecido neste contrato, por item fornecido, desde que atendido o limite individual de venda do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro 2021.

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado pela fiscalização do órgão competente designado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente no município, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

7.1.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação do documento fiscal, com a descrição detalhada do fornecimento e devidamente atestados pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante.

7.1.3. A nota fiscal com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o Credenciado informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão Contratante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.3. O Fornecedor tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao Município, com base na variação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pro rata die a contar do dia útil seguinte à data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento.

7.4. Os pagamentos serão efetuados através de recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), repassados através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, através de recursos provenientes do PNAE, conforme abaixo:

Ficha	00167	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Sub-Unidade:	02.04.03	DEPART. DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAL
Funcional Programatica:	12.306.0030.2025	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc. (PNAE)
Valor da Reserva:	0,01	Número da Reserva:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Responsabilizar por todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as legislações sanitárias e demais exigências constantes no Termo de Referência;
- c) Cumprir todas as orientações do Contratante, dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública;
- e) Conferir a vigência e manter atualizadas a DAP e/ ou CAF Físicas dos agricultores para entrega dos produtos, obedecendo o limite individual de venda de cada agricultor familiar, conforme o caso, vedado a transferência para outrem;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Contratante, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Efetuar o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, após receber os documentos descritos na Cláusula Sétima, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação;
- b) Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado a entrega total, fiel e correta do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- c) Preencher e assinar o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do Fornecedor, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- e) Notificar por escrito o Fornecedor se verificado qualquer problema nos produtos entregues, ordenando a suspensão das entregas e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- f) Manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da conclusão da análise da prestação de contas do FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas escolas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1. É de exclusiva responsabilidade do Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

12.1. O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Fornecedor;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Fornecedor;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.2. Sempre que o Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Fornecedor, o mesmo deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE. Sempre que o Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Fornecedor, o mesmo deverá respeitar o equilíbrio econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 125, da NLLC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o Fornecedor que, com dolo ou culpa:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;
- III** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 16.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

15.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 16.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 16.3.

15.6. A sanção prevista no inciso III do item 15.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

15.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; **V** - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 16.1.1.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;
- 16.1.2.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.1.3.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.1.4.** Indenizações e multas.

16.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio Do Rio Abaixo – MG, ano de mês de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXX
CNPJ nº: xxx ou CPF nº: xxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura _____
CPF:

Assinatura _____
CPF: